



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4455/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 792.725,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 792.725,00 (setecentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 30%**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 192.725,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**03 – Manutenção do FUNDEB**

**12.361.0045.2.019.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 70%**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção de Atividades com o Fundeb 30%**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 292.725,00

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 23 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração